

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0787/80 (PROC. DRE-CAMPINAS nº 6849/79)

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º E 2º GRAUS MUNICIPAL "JOÃO ELIAS MARGUTTI" de Santa Cruz das Palmeiras. (COLÉGIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS).

ASSUNTO : Reconhecimento

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia

PARECER CEE Nº 1565 /80 - CEEG - Aprovado em 08 / 10 /80.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

1.1 - O Colégio Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, com sede à Avenida do Café nº 720, Santa Cruz das Palmeiras, foi criado em 08 de novembro de 1965 pela Lei Municipal nº 290.

1.2 - Foi autorizado o funcionamento do 1º Grau pelo Ato nº 37 publicado no D.O. de 09 de março de 1966 e pela Portaria da Coordenadoria do Ensino básico e Normal publicada no D.O. de 21/08/71, foi autorizada a instalação da habilitação: Técnico em Contabilidade.

1.3 - Encaminhou o pedido de reconhecimento a este Colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Deliberação CEE nº 18/78 e o fez via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer CEE 1124/79.

A documentação encaminhada é a exigida pelo artigo 5º da citada Deliberação.

1.4 - Consta do Processo (cf. fls. 11 a 13 e 15 a 18) Relatório da Comissão constituída de Supervisores de Ensino da Delegacia de Pirassununga, conforme prescrito pelo artigo 10 da Deliberação CEE nº 18/78, com Parecer favorável ao reconhecimento da referida escola.

1.5 - Em 20/08/80, foi juntado ao Processo o ofício nº 237/60 da mantenedora, no qual solicita com base na Deliberação CEE 10/79, alteração da denominação de "Colégio Municipal de Santa Cruz das Palmeiras" para Escola de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus Municipal "João Elias Margutti" de Santa Cruz das Palmeiras.

2.- APRECIÇÃO:

2.1 - O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento dos cursos já autorizados, nos termos do art. 16 da Lei 4024/61.

2.2 - O Regimento Escolar foi aprovado pela Portaria da Coordena-

PROCESSO CEE Nº 0707/80 - PARECER CEE Nº 1565 /80 - fls. 02 -

doria do Ensino Técnico de 21 de agosto de 1971, autuado posteriormente pela Portaria da Diretoria da Divisão Regional de Educação - Campinas, nº 30/79, publicada no D.O. de 12 de outubro de 1979. Quanto ao Plano de Curso, já foi homologado pela Delegacia de Ensino de Pirassununga.

2.3 - Quanto ao pedido de alteração de denominação, a partir deste Parecer, o Colégio Municipal de Santa Cruz das Palmeiras passará a denominar-se Escola de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus Municipal "João Elias Margutti" de Santa Cruz das Palmeiras.

2.4 - Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto:

1 - Fica concedido o reconhecimento à Escola de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus Municipal "João Elias Margutti", sediada à Avenida do Café nº 720, em Santa Cruz das Palmeiras.

2 - O reconhecimento fere-se ao ensino de 1º e 2º Graus, sendo este último com a habilitação de Técnico em Contabilidade.

3 - Fica o estabelecimento de ensino obrigado a manter adequados seu Plano e Regimento Escolar à legislação Federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

4 - A Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o disposto na Deliberação CEE nº 18/78.

CESG, em 17 de setembro de 1980

a) Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia
= Relatora =

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Casimiro Ayres Cardozo.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1980

a) Consº José Augusto Dias - Presidente -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de outubro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente